



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.842, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a dispensa de utilização de máscara de proteção individual, no âmbito do Município de Bombinhas e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bombinhas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 64 da **Lei Orgânica** do Município de Bombinhas,

Considerando que o Município de Bombinhas já possui 95,58% da sua população vacinável com a primeira dose, e 88,85.% da população vacinável com 02 doses da vacina contra o novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o número de casos ativos tem reduzido consideravelmente, no mesmo caminho que as internações;

Considerando os avanços alcançados no tratamento da doença, bem como a necessidade de retomar as atividades econômicas;

Considerando, que nada impede que o Município, oportunamente, rediscuta a necessidade de imposição de novas medidas, a serem avaliadas de acordo com o caso concreto, DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual passa a ser dispensado em todo o território do Município de Bombinhas, em local aberto ou fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos locais onde se realizam atendimentos ligados à área de saúde, tais como a UPA, Policlínica Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Clínicas de Fisioterapia, Pronto Atendimento Público ou Privado, Clínicas Particulares, Farmácias, laboratórios, entre outros, locais estes onde o uso das máscaras continua obrigatório, bem como a utilização por pessoas que se encontrem infectadas ou com suspeita de estarem contaminadas pelo novo Coronavírus (COVID-19), durante o período de transmissão, ou que apresentem sintomas gripais,

Art. 2º Fica revogado o artigo 9º, do Decreto Municipal nº 2.596, de 08 de abril de 2020, com redação dada pelo decreto 2.614, de 25 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bombinhas, 09 de março de 2022.

Paulo Henrique Dalago Muller
Prefeito Municipal